



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----ATA-----

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Verde de vinte e oito de janeiro de dois mil e dezanove. -----

-----Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Verde, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência de Carlos António Andrade Arantes, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----1.- Assuntos propostos pela Câmara Municipal: -----

-----1.1.- Discutir e votar proposta da Câmara Municipal relativa à concretização da transferência de competências para as autarquias locais ao abrigo da Lei número 50/2018, de 16 de agosto, designadamente a proposta de não aceitação da transferência das competências no ano de 2019 previstas nos seguintes diplomas legais: -----

-----a) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 2;-----

-----b) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 2;-----

-----c) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, ao abrigo do artigo 14.º, n.º 2;-----

-----d) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2;-----

-----e) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 2;-----

-----f) Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2;-----

-----g) Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 2;-----

-----h) Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 16.º, n.º 2;-----

-----i) Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 12.º, n.º 2;-----

-----1.2.- Discussão e votação sobre a proposta da Câmara Municipal relativa ao parecer favorável à transferência para os órgãos da Entidade Intermunicipal – CIM Cávado, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, no domínio da promoção turística interna sub-regional, e no Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;-----

-----1.3.- Deliberar sobre a emissão de declaração de reconhecimento do interesse público municipal para o “Projeto de Reabilitação de Dotação de Estruturas para o Uso Turístico, sob a Forma de Turismo Rural ou de Habitação para a Casa de Carcavelos – Coucieiro”, ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 3 do artigo 25.º do decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, em nome de Ana Campos Cabral Noronha Meneses, NIF – 190 410 531. – O requerente.-----

-----2. - Período de intervenção aberto ao público. -----

-----Estiveram presentes na reunião sessenta e dois membros. -----

-----Presidiu à reunião Carlos António Andrade Arantes; Martinha Soares, Primeira Secretária, e José Costa, Segundo Secretário, também estiveram presentes. -----

-----Face aos pedidos de ausência por um período inferior a trinta dias, formulados pelos cidadãos António Ruães Pereira e Aires Francisco de Macedo Fumega, foram empossados, em sua substituição, os cidadãos José Dantas da Silva e João Pedro Araújo da Silva, respetivamente.-----

-----O Presidente da mesa, em resultado de deliberação tomada na reunião da Comissão permanente desta Assembleia Municipal, deixou um voto de pesar pelo falecimento de António Alberto Esteves, funcionário do Município de Vila Verde. Seguiu-se um minuto de silêncio pelo referido cidadão funcionário da Autarquia. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----No ponto 1.1.- Discutir e votar proposta da Câmara Municipal relativa à concretização da transferência de competências para as autarquias locais ao abrigo da Lei número 50/2018, de 16 de agosto, designadamente a proposta de não aceitação da transferência das competências no ano de 2019 previstas nos seguintes diplomas legais: a) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 2; b) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 2; c) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, ao abrigo do artigo 14.º, n.º 2; d) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2; e) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 2; f) Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 21.º, n.º 2; g) Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 2; h) Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 16.º, n.º 2; i) Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, ao abrigo do artigo 12.º, n.º 2 -, o Presidente da Câmara Municipal começou por justificar a necessidade de realização desta sessão extraordinária do Plenário, invocando a publicação de vários decretos-leis que previam a transferência de competências para as autarquias, cujos prazos terminavam nos próximos dias, alguns mesmo no dia trinta e um de janeiro. As autarquias que não deliberassem nesta matéria dentro dos prazos previstos ficavam já com as competências referidas nos mesmos decretos-lei na sua esfera de influência. O mesmo Edil acrescentou que este processo ainda estava a decorrer, os diplomas fundamentais e com maiores implicações, nomeadamente em termos financeiros e ainda não haviam sido publicados. Se a calendarização destes diplomas não encaixasse na das sessões ordinárias das assembleias municipais, este Plenário ainda ia ter que voltar a reunir extraordinariamente para decidir sobre os novos diplomas. Nesta fase, ainda não estavam reunidas as condições para todas estas competências serem assumidas em dois mil e dezanove, porquanto ainda não havia nenhuma proposta do Governo em cima da mesa para se discutir o âmbito das transferências e sobretudo o envelope financeiro correspondente. Havia igualmente algum atraso na publicação das transferências de competências para as próprias freguesias e seria interessante que este processo fosse negociado no seu todo. O Presidente da Câmara mais considerou que não se devia condicionar a Comunidade Intermunicipal a assumir as competências se assim o entendesse. Esclareceu ainda que a CIM não ia assumir as competências, porque esta decisão tinha que ser tomada por unanimidade de todos os Executivo e Assembleias Municipais dos municípios que a integravam e Câmaras havia que já tinha deliberado no sentido da não aceitação de nenhuma das competências, mesmo aquelas que seriam assumidas pelas comunidades intermunicipais, designadamente as edilidades de Braga e Barcelos, entre outras. O mesmo Edil considerou que a atitude do Executivo de Vila Verde era prudente e, na altura em que havia tomado esta deliberação, ainda não tinham conhecimento da forma como ia ser deliberado nas demais autarquias. Entendia, mesmo assim, que Vila Verde não devia condicionar-se às deliberações dos restantes municípios. A transferência de competências para a CIM Cávado estava ainda num processo de clarificação quanto à forma como a mesma ia ter lugar, não fazendo, por conseguinte, qualquer diferença que fosse deliberado que a CIM Cávado assumisse/aceitasse essas mesmas competências. Neste momento estava-se mais em face de uma transferência de responsabilidades do que de competências, importando aguardar por avanços que permitissem perceber o que ia estar em cima da mesa. O Governo tinha-se comprometido a, nos próximos trinta dias, apresentar uma proposta a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

cada município, em particular, o que implicava que o assunto tivesse que voltar a ser discutido a curto prazo. Assim, conforme constava da proposta em apreço, havia a intenção de criar uma comissão, constituída por representantes de todas as forças políticas, tanto do Executivo como da Assembleia Municipal, para discutir aquilo que viesse a ser colocado em cima da mesa, nos próximos dias. Deixou, pois, o repto a todos os partidos políticos em ordem a que indicassem, com a maior brevidade, os seus representantes a integrar nesta comissão, para ter lugar a devida análise destes assuntos e, posteriormente, ser tomada uma decisão, a qual tinha que acontecer até final de junho no tocante à aceitação, ou não, das transferências de competências para dois mil e vinte. Se nada dissessem, as competências ficavam atribuídas a partir de janeiro de dois mil e vinte. Se se decidisse pela não aceitação da transferência de competências, a mesma revelava-se obrigatória a partir de um de janeiro de dois mil e vinte e um. -----

-----Martinho Gonçalves, do PS, sustentou que um tema com esta importância nunca poderia ser debatido sem uma abordagem a outra forma de transmitir poderes para quem estava mais perto dos problemas: a regionalização. Considerou que Portugal era um país fortemente centralizado, fruto de décadas de políticas erróneas que haviam criado um país a duas velocidades e onde os interesses instalados nunca tinham manifestado a mais ténue vontade de avançar com um efetivo processo de descentralização. Uma má abordagem da parte de quem tinha o poder para distribuir fizera com que, em mil e novecentos e noventa e oito, o processo de regionalização tivesse sido chumbado pelos portugueses. Muitos anos depois, estavam agora confrontados com um processo de descentralização de poderes, um parente pobre da regionalização. Os líderes do partidos tinham um papel decisivo nas decisões pelos mesmos tomadas. Em mil novecentos e noventa e oito, PS, PCP e PEV haviam apresentado uma proposta que contemplava oito regiões administrativas, mas o PSD e o CDS tinham-se oposto. O PS era liderado pelo Engenheiro António Guterres e o PSD pelo Professor Marcelo Rebelo de Sousa, sendo que nenhum dos dois queria verdadeiramente a regionalização. No tempo de Durão Barroso, um projeto inventado por Miguel Relvas nem chegara a ser votado. A atual Lei de descentralização era apadrinhada e consensualizada pelos líderes do PS e do PSD. António Costa mantinha a linha do pensamento socialista e Rui Rio evidenciava uma posição corajosa de romper com a posição contrária do PSD e tomada a pensar no interesse global do país, ao reforçar o poder local. O PS de Vila Verde, defensor da descentralização, não podia deixar de aprovar esta Lei e de por ela se bater, olhando-a não como um fim em si, mas como o início de um processo de atribuição, ao poder local, de todo o poder para resolver problemas locais e definir os melhores investimentos a fazer nos seus territórios. A proposta da Câmara de Vila Verde estava na linha das decisões tomadas pela maioria das câmaras do norte do país e, de um modo geral, tinha plena justificação a rejeição da transferência de poderes no ano de dois mil e dezanove. A Câmara teria muitas e sérias razões para ter tomado esta posição, sendo que a mesma não continha em si uma verdadeira censura à substância da matéria, mas sim à forma e ao tempo da sua proposição por parte do Governo, o qual não o fizera com alguma intenção de provocação ou de desrespeito para com as autarquias. Tinha-o antes feito em resultado de atrasos que haviam impedido a preparação e transmissão atempada de poderes e de ter pronta, a tempo da aprovação do orçamento de dois mil e dezanove, a correspondente transferência de meios financeiros necessária para as autarquias poderem implementar as competências. Pese embora a ausência do envelope financeiro, numa postura mais arrojada, proactiva e inovadora, a Câmara de Vila Verde podia ter



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

avançado com a aceitação daquelas competências que, pela sua simplicidade e reduzida complexidade de implementação, poderiam acomodar-se na normal atividade de uma qualquer câmara: a regulamentação do estacionamento público; a autorização de exploração de jogos de azar e fortuna; a gestão de praias fluviais; a intervenção permanente dos bombeiros voluntários; o apoio aos emigrantes; lojas e espaços do cidadão e gestão do património imobiliário sem utilização. Mas não era por esta falta de ousadia que o PS ia censurar a vontade e a decisão cautelosa da Câmara e, para uma cuidadosa ponderação, a comissão a emergir desta Assembleia Municipal ia ser o local ideal para que todos pudessem fazer um bom trabalho e ir ao encontro das escolhas que melhor iam servir os cidadãos deste concelho.-----

-----Susana Silva, do PSD, referiu que a descentralização visava o aumento da eficiência e da eficácia da gestão de recursos, permitindo uma maior proximidade na avaliação e na decisão, atendendo às especificidades locais. A Lei número 50/2018, de dezasseis de agosto, previa a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Para as autarquias contemplava a educação, a ação social, a saúde, a proteção civil, a cultura, o património, a habitação, as praias fluviais, a informação cadastral, a gestão florestal e áreas protegidas, vias de comunicação, estruturas de atendimento ao cidadão, policiamento de proximidade, proteção e saúde animal, segurança dos alimentos, segurança contra incêndios, estacionamento público e jogos de azar e de fortuna. Previa que estas transferências se fizessem gradualmente até um de janeiro de dois mil e vinte e um, não se podendo esquecer que os concelhos não eram todos iguais nem tinham a mesma estrutura, pelo que havia determinadas questões a resolver: qual o envelope financeiro para se saber se as transferências iam cobrir os encargos ou se se estava perante mais transferências de competências sem a respetiva capacitação financeira; com que recursos humanos, pois, por um lado, falava-se de acréscimo de competências para os recursos humanos atuais, por outro, de recursos humanos específicos que o Município não tinha no seu mapa de pessoal; em que locais e com que condições; sendo que muitas destas competências estavam dependentes da aprovação de regulamentos municipais que precisavam de ser elaborados e aprovados. Assim, a bancada do PSD ia votar favoravelmente a proposta de não aceitação da transferência das competências para o ano de dois mil e dezanove.-----

-----O ponto 1.1. foi aprovado por unanimidade. -----

-----No ponto 1.2. - discussão e votação sobre a proposta da Câmara Municipal relativa ao parecer favorável à transferência para os órgãos da Entidade Intermunicipal – CIM Cávado, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, no domínio da promoção turística interna sub-regional, e no Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento -, o Presidente da Mesa esclareceu que a questão da criação de uma comissão desta assembleia Municipal a que o Presidente da Câmara aludira na sua intervenção ia ser analisada na próxima reunião da Comissão Permanente dada a delicadeza do tema e a necessidade do mesmo ser apreciado com todo o rigor. Lembrou às bancadas a ponderação da indicação de um ou mais elementos a integrar a mesma comissão, sendo certo que o número de membros da mesma ia ser decidido em sede de Comissão Permanente. -----

-----O ponto 1.2. foi aprovado por maioria, com sessenta e um votos a favor, zero votos contra e uma abstenção. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VERDE

-----O ponto 1.3. - deliberar sobre a emissão de declaração de reconhecimento do interesse público municipal para o “Projeto de Reabilitação de Dotação de Estruturas para o Uso Turístico, sob a Forma de Turismo Rural ou de Habitação para a Casa de Carcavelos – Coucieiro”, ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 3 do artigo 25.º do decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, em nome de Ana Campos Cabral Noronha Meneses, NIF – 190 410 531 – foi aprovado por unanimidade.-----

-----No ponto 2. - período de intervenção aberto ao público - não se registou qualquer pedido de intervenção. -----

-----A minuta da ata da reunião de vinte e oito de janeiro de dois mil e dezanove foi aprovada por unânime vontade dos membros presentes na Assembleia, em número de sessenta e dois, aquando da votação e apresentação da mesma, e com vista a que as respetivas deliberações se tornassem executórias e pudesse, assim, produzir efeitos imediatos. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou presente ata que, de pois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Mesa.-----

-----Paços do Concelho de Vila Verde, em vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezanove. -----

O Presidente

A Primeira Secretária

O Segundo Secretário
